

CAF

COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

2º CICLO



EDUCAÇÃO
CONSIGO, SEMPRE!

BEM-VINDOS

2025 - 2026

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

ESCOLA MATILDE ROSA ARAÚJO

A Educação é uma das grandes prioridades da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, reconhecendo o papel insubstituível da Escola como veículo fundamental de transformação da sociedade, de desenvolvimento social, económico e cultural e gerador de oportunidades.

Com as exigências do mundo do trabalho, a Escola eleva-se como um agente importante no apoio às famílias, no combate à exclusão social e abandono escolar precoce.

O direito a brincar, a democratização do acesso à experiência educativa e cultural e o reforço da cidadania são desígnios pelos quais a Escola, as Entidades e a Comunidade devem trabalhar em conjunto.

A Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, em conjunto com o Agrupamento de Escolas Matilde Rosa Araújo, garante o funcionamento das atividades de Componente de Apoio à Família (adiante designadas por CAF) na Escola Matilde Rosa Araújo.

Estas atividades integram as diretrizes estabelecidas nos princípios do **PROGRAMA CRESCER A TEMPO INTEIRO**, promovido pela Câmara Municipal de Cascais, que aposta na equidade de oportunidades como instrumento de justiça e coesão social e foi aprovado em conselho municipal de educação da Câmara Municipal de Cascais em 26/06/2023.

DESTINATÁRIOS	1	Destina-se a alunos do 2º Ciclo do Ensino Básico da rede pública que frequentem o estabelecimento de ensino onde decorre a CAF
	2	Podem frequentar as CAF/interrupções letivas, os alunos inscritos na Escola que necessitem desta resposta antes do início do ano letivo
	3	A CAF pode integrar alunos de outros Agrupamentos ou Escolas Privadas, devendo ser salvaguardas, por um lado, a autorização do Agrupamento de Escolas, por outro, por parte da Junta de Freguesia as questões relativas à cobertura de seguro

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 1** A CAF é desenvolvida em espaços escolares ou em espaços da comunidade local envolvente, com início em setembro e termo a 31 de julho, prevendo uma componente oficial, trabalho de projeto, tempo livre e tempo de estudo autónomo
- 2** A resposta de CAF funciona em Escolas do 2º Ciclo, de acordo com a necessidade das famílias, devendo existir um número mínimo de 25 alunos inscritos para a frequência pós letiva e 25 alunos nas interrupções letivas
- 3** Nos casos em que se verifique que durante o ano escolar, o número de inscrições é inferior ao mínimo estipulado, a continuidade ou não da resposta, será analisada entre a Câmara Municipal de Cascais, o Agrupamento de Escolas e Junta de Freguesia, consultadas as associações representativas dos Pais
- 4** A supervisão das atividades da CAF é da responsabilidade dos órgãos competentes do Agrupamento de Escolas, em termos a definir no Regulamento Interno de cada Agrupamento de Escolas
- 5** A CAF deve ser organizada para incluir crianças com Necessidades de Saúde Especiais, devendo ser estabelecido um rácio por cada grupo, de acordo com as especificidades das equipas e dos espaços físicos
- 6** A limpeza e manutenção dos espaços físicos, em período de CAF, são da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia
- 7** As equipas que asseguram o acompanhamento da CAF devem ter formação e/ou experiência comprovada na área da educação, e outras áreas de saber específicas e complementares
- 8** O número de adultos deve ser proporcional e adequado às características, idades, interesses e necessidades do grupo de jovens, tendo em conta o seguinte rácio: a) dois animadores, até 49 alunos; b) três animadores, até 75 alunos; c) análise casuística sempre que o número de alunos for superior
- 9** No caso de inclusão de crianças com Necessidades de Saúde Especiais será analisado pela Câmara Municipal de Cascais a possibilidade de reforço de recursos humanos

ENTIDADES PARCEIRAS

À JUNTA DE FREGUESIA COMPETE:

- 1 Realizar, administrar e controlar a implementação da CAF, no cumprimento do disposto no presente normativo
- 2 Participar nas reuniões informativas periódicas com os Encarregados de Educação, promovidas pelos Agrupamentos de Escolas e entregar a documentação com a informação necessária aos Encarregados de Educação, de modo que estes tomem conhecimento e acautelem os procedimentos que garantam a frequência do seu educando nas CAF
- 3 Afetar os recursos financeiros a atribuir pela Câmara Municipal de Cascais, através do acordo a celebrar, exclusivamente à finalidade para a qual são atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas
- 4 Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do Acordo de Parceria
- 5 Participar em colaboração com o Agrupamento de Escolas no planeamento, desenvolvimento e acompanhamento da avaliação/reflexão e organização das ações
- 6 Submeter o Regulamento de funcionamento, previamente acordado com o Agrupamento de Escolas, para apreciação da Câmara Municipal de Cascais até 17 de junho do corrente ano escolar
- 7 Garantir a cobertura do seguro para os alunos que frequentem a CAF

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 1 **Período letivo**
2^{af} a 6^{af} - 14h30 > 18h30
sujeito aos ajustes inerentes à organização dos horários escolares de cada Agrupamento de Escolas
- 2 **Interrupções letivas**
2^{af} a 6^{af} - 8h30 > 18h30
- 3 **ENCERRA**
 - dias de feriado nacional e/ou municipal,
 - nas tolerâncias de ponto (quando aplicável)
 - no mês de agosto e nos dias 24, 26 e 31 de dezembro

INSCRIÇÕES

- 1** A inscrição efetua-se na tesouraria da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, mediante preenchimento e entrega do Formulário de Inscrição da CAF, do pagamento da inscrição e da primeira mensalidade
- 2** No ato de matrícula ou renovação de matrícula, o Agrupamento de Escolas assegura a auscultação aos Encarregados de Educação, no sentido de apurar a necessidade de oferta e interesse de frequência da CAF e disponibiliza folheto informativo
- 3** O Agrupamento de Escolas deve enviar até ao início de cada ano letivo à Junta de Freguesia, as listagens nominais dos alunos inscritos nas CAF
- 4** No caso de interrupções letivas e para os Encarregados de Educação que ainda não tenham manifestado o interesse na frequência do seu educando, os mesmos deverão proceder nos 5 dias úteis subsequentes ao início de cada semestre letivo, à inscrição para as interrupções, de reuniões intercalares, de Natal, avaliação de semestre e Páscoa
- 5** Alunos inscritos no Agrupamento de Escolas cujas famílias requeiram usufruir de CAF no mês de julho poderão efetivar a sua inscrição até um mês antes do início da resposta
- 6** Não será aceite a frequência do aluno na CAF sem a inscrição realizada de acordo com os números anteriores

CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA AS INTERRUPTÕES LETIVAS

A admissão dos alunos deve ser realizada de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:

- 1** Alunos inscritos na CAF de 2º ciclo da respetiva escola
- 2** Alunos inscritos na respetiva escola onde a CAF decorre, e por respetiva ordem de inscrição
- 3** Alunos de outros Agrupamentos ou escolas privadas, com idades até aos 12 anos, mediante autorização do Diretor do Agrupamento de Escolas e por respetiva ordem de inscrição, em caso de capacidade de resposta
- 4** Alunos de outras Escolas de outros Agrupamentos ou Escolas Privadas, mediante autorização do Diretor do Agrupamento de Escolas correspondente

1 O valor da comparticipação familiar mensal em período letivo é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar:
ESCALÃO | MENSALIDADE

A 15,00€

B 30,00€

C 50,00€

O valor da comparticipação familiar nas Interrupções Letivas é determinado pelo posicionamento no escalão do abono de família do agregado familiar:

	Escalão A	Escalão B	Escalão C
Férias de setembro	20€	40€	60€
Reuniões Intercalares 13/14 de novembro	5€/dia	7.5€/dia	10€/dia
Natal	20€	30€	50€
Avaliações 1º semestre 27 a 30 janeiro	15€	25€	45€
Carnaval 16 a 18 fevereiro	10€	20€	30€
Páscoa 30 março a 10 abril	30€	55€	80€
Férias de Verão 15 a 26 junho	30€	55€	80€
29 junho a 31 julho	60€	110€	160€
1 semana	15€	25€	45€

3 O valor da comparticipação familiar é fixo e calculado em 10 meses, correspondendo à componente letiva sem redução de mensalidade caso não frequente as interrupções letivas. Estes valores não contemplam o custo das refeições

4 O Encarregado de Educação tem a possibilidade de recorrer ao serviço de CAF exclusivamente para o período de interrupções letivas, sendo o pagamento de acordo com o contratualizado

5 No caso de alunos externos à rede pública do concelho onde decorre a CAF interrupções letivas e não tendo um irmão já inscrito no Agrupamento, nas interrupções letivas, o valor da mensalidade deve incluir o custo real do almoço, não sendo comparticipadas pela Câmara Municipal de Cascais. Alunos externos pagam os valores correspondentes ao Escalão C



COMPARTICIPAÇÕES

- 6 O valor estipulado inclui todas as atividades e materiais, não podendo a Junta de Freguesia solicitar aos Encarregados de Educação ou condicionar a participação do aluno ao pagamento de qualquer acréscimo pontual, salvo por unanime acordo dos Encarregados de Educação
- 7 As situações de desistência devem ser comunicadas por escrito, pelos Encarregados de Educação ao Agrupamento de Escolas e respetivo parceiro, com 30 dias de antecedência. Caso não se verifique, o pagamento por parte dos Encarregados de Educação deverá continuar a efetuar-se até comunicação formal da desistência

PAGAMENTOS

- 1 O funcionamento da CAF prevê diferentes valores, de acordo com o Escalão do Abono de Família
- 2 Nos meses em que ocorra as interrupções letivas/férias (excluindo julho), o valor da mensalidade de CAF será reduzido proporcionalmente aos dias não usufruídos (Natal e Páscoa). Esta mensalidade não inclui o pagamento das refeições, sendo estas pagas diretamente à entidade fornecedora das mesmas, através da Câmara Municipal de Cascais
- 3 O valor da inscrição é 10 euros
- 4 O pagamento referente à mensalidade de junho deve ser diluído mensalmente, a partir de outubro e até maio do ano seguinte, ou seja, no mês de junho não se efetuam pagamentos
- 5 Os pagamentos poderão fazer-se na Tesouraria da Junta de Freguesia, entre o dia 1 e 8 de cada mês, de segunda a sexta das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00 ou através de transferência bancária para o IBAN nº PT50 0018 0000 0377 7723 0011 1
- 6 Os comprovativos de pagamentos efetuados por transferência bancária deverão ser enviados, devidamente identificados, para o e-mail da tesouraria an.tesouraria@jf-sdranacascais.pt ou jr.tesouraria@jf-sdranacascais.pt
- 7 Com o atraso na mensalidade, a criança só frequenta a CAF após atualização da mesma e com um acréscimo de 10% na mensalidade
- 8 Os pagamentos fazem-se sem direito a devolução; caso haja acertos, fazem-se na mensalidade seguinte





PAGAMENTOS

- 9 Em período de interrupção letiva, a escolha do tempo a frequentar é comunicada no ato da inscrição. Em situação omissa, será praticado o valor por inteiro
- 10 É da inteira responsabilidade da Junta de Freguesia a cobrança, a emissão e apresentação de documento comprovativo do pagamento efetivo por parte das famílias
- 11 Sempre que se verifiquem situações de falta de pagamento, a Junta de Freguesia deve informar e solicitar ao Agrupamento de Escolas uma análise da situação que está a ocorrer

REFEIÇÕES

- 1 As Entidades Parceiras são responsáveis pela encomenda dos almoços nas interrupções letivas ou férias, pelo acompanhamento presencial de adultos e controlo do serviço de almoços, conforme o definido no Plano de Ação Social Escolar
- 2 A CMC continua a assegurar a comparticipação no preço das refeições de acordo com os escalões de Ação Social Escolar
- 3 Restrições alimentares, perante declaração médica
- 4 Para os alunos inscritos nos períodos de interrupções letivas e que não frequentem os estabelecimentos escolares da rede pública, a refeição não é comparticipada pela Câmara Municipal de Cascais

SEGUROS

- 1 Cabe à Junta de Freguesia acionar e garantir a cobertura do Seguro Escolar para estas atividades
- 2 Para as crianças que não integrem este Agrupamento, a Junta define um valor a imputar à mensalidade para um seguro por criança, após conhecimento do número total de crianças inscritas.